



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO Nº 02/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



2

RESOLUÇÃO N. 02/2025

Dispõe sobre a convocação de Eleição da Sociedade Civil e outras representações de governo – Gestão 2025 a 2029 do Conselho Municipal da Educação – CME e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CME** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso II, artigo 4º, da Lei Municipal 2.986 de 30 de dezembro de 2020 e de acordo com a deliberação do seu Colegiado na Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a Eleição para representação da Sociedade Civil e outras representações de governo, no quadriênio 2025 a 2029, para compor o Conselho Municipal da Educação – CME, conforme o Edital n. 01/2025 – anexo I desta Resolução.

Art. 2º. A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por quatro membros do CME e pelo Coordenador Geral da Casa dos Conselhos, abaixo relacionados:

- I – Marli Cardoso da Silva Araújo, Coordenadora da Comissão (CME);
- II – Eunice Gonçalves Nonato (CME);
- III – Lino Marcos da Silva (CME);
- IV – Humberto Silva Cardoso (CME);
- V – Antônio Marcos dos Santos (Coordenação Geral da Casa dos Conselhos).

Art. 3º A Secretaria de Educação, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro-Bahia, em 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br
LINO MARCOS DA SILVA
Data: 07/07/2025 10:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINO MARCOS DA SILVA
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



ANEXO I

EDITAL N. 01/2025 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de Eleição de representantes da Sociedade Civil e outras representações de governo – Gestão 2025 a 2029 do Conselho Municipal da Educação – CME e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Educação – CME, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL– OSC E OUTRAS REPRESENTAÇÕES DE GOVERNO** para a eleição de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, conforme normas seguintes.

1. Das Normas Gerais e das Vagas:

1.1. Este edital rege as normas para escolha dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação – CME, conforme o art. 4º, inciso II, alíneas de **(a)** até **(h)**, da Lei Municipal nº 2.986 de 30 de dezembro de 2020, a seguir relacionadas:

- a) Representante do Corpo Docente da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, anos iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino.
- b) Representante do Corpo Docente do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino.
- c) Representantes de pais das associações de pais e mestres e/ou similares da Rede Municipal de Educação.
- d) Representante de Órgão Estadual de Educação sediado na Região.
- e) Representante de Instituições privadas de ensino.
- f) Representante de Entidade de Classe dos professores e profissionais em Educação do Município.
- g) Representante de Instituição Oficial de Ensino Superior.
- h) Representante de Gestores das unidades escolares da Rede Municipal.

1.2. Os representantes elencados nas letras (a) e (b) do item 1.1 serão indicados pela representação sindical da categoria, a **APLB – Sindicato**, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 4º da Lei Municipal 2.986, devendo o sindicato comprovar:

- 1.2.1. Que houve convocação e divulgação ampla de Edital da Assembleia para escolhas dos professores, através de Edital específico e matérias publicadas em meios de comunicação;
- 1.2.2. Que a Assembleia Geral elegeu, por maioria simples, o docente, devendo anexar Ata, lista de presença e fotografia da Assembleia que realizou a escolha do docente.

1.3. Os representantes elencados na letra (d) do item 1.1. serão indicados pelo representante legal do **Núcleo Territorial de Educação (NTE-10)**, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do Art. 4º da Lei Municipal 2.986 de 30 de dezembro de 2020.

1.4. Os representantes elencados na letra (f) do item 1.1. serão indicados pelos representantes legais da **APLB – Sindicato**, conforme disposto na alínea “f” do inciso II do Art. 4º da Lei Municipal 2.986 de 30 de dezembro de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- 1.5. As 4 representações elencadas na letra (c) **Pais de Alunos ou Responsáveis**, letra (e) **Instituições Privadas de Ensino**, letra (g) **Instituição Oficial de Ensino Superior** e letra (h) **Gestores de Escolas Municipais**, do item 1.1. serão escolhidas em processo eleitoral disciplinado por este edital, conduzidos pela Comissão Eleitoral elencada na Resolução CME 02/2025.
- 1.6. As instituições ou pessoas físicas interessadas em concorrer a uma das vagas mencionadas no item anterior devem obrigatoriamente se inscreverem nesse processo eleitoral.
- 1.7. Para as representações elencadas nas letras (e) **Instituições Privadas de Ensino** e (g) **Instituição Oficial de Ensino Superior** serão aceitas apenas inscrições institucionais, sendo vedada a inscrição de pessoas físicas.
- 1.8. Para as representações elencadas na letra (c) **Pais de Alunos ou Responsáveis** serão aceitas inscrições institucionais ou de pessoas físicas, sendo que as instituições Associações de Pais e Mestres e/ou similares terão prioridades na vaga em detrimento de candidaturas de pessoas físicas.
- 1.9. Para as representações elencadas na letra (h) **Gestores de Escolas Municipais**, serão aceitas apenas inscrições de pessoas físicas.
- 1.10. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando ao Órgão ministerial deste Edital.
- 1.11. A Comissão Eleitoral deverá emitir convite ao MPE para participação nas Assembleias de Eleição.
- 1.12. Qualquer cidadão ou Instituição integrante de um dos segmentos elencados no item 1, pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 5 (cinco) dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.

2. Das inscrições:

- 2.1. Para as representações que requerem inscrição de pessoas físicas haverá inscrições nas opções concorrentes a vaga e apenas votantes.
- 2.2. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/onRSgQyyaZJQVEcq7>, até o dia 29 de julho de 2025, às 23h59m.
- 2.3. Sob pena de não ser habilitado, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF, conforme a vaga concorrida:
 - 2.3.1. Para **REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS**
 - 2.3.1.1 **Inscrição de Instituições (Associações de Pais e Mestres e/ou similares da Rede Municipal de Educação):**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- a) Ofício assinado pelo representante legal da organização interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Ata de fundação ou documento que comprove a criação da instituição, e que esta se encontra em funcionamento há no mínimo 1 (um) ano.
- c) Ata de eleição e posse da diretoria da Instituição;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se possuir;
- e) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente;
- f) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, *folder* de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5 MB,

2.3.1.2. Inscrição de PESSOAS FÍSICAS (Pais ou Responsáveis legais de aluno)
, tanto para candidatos quanto para votantes:

- a) Declaração de matrícula do aluno;
- b) Certidão de nascimento do aluno;
- c) Documento comprobatório de guarda, no caso de responsável legal.

2.3.2. Para REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Instituição interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Ato normativo de fundação da Instituição;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal da Instituição;
- e) Documento que comprove atuação da instituição nas etapas de ensino infantil e/ou ensino fundamental.

2.3.3. Para REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Instituição interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Ato normativo de fundação da Instituição;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição;
- e) Documento que comprove atuação da instituição na formação de professores no município de Juazeiro-BA.

2.3.4. Para REPRESENTANTE DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Documentos necessários para inscrição tanto para candidatos quanto para votantes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- a) Ato Normativo que comprove a nomeação como gestor(a) de escola municipal de Juazeiro;
- b) Cópia dos documentos de identificação com foto.

- 2.4. Os pedidos de inscrições com a documentação completa serão apreciados pela Comissão Eleitoral.
- 2.5. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral.
- 2.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.2 deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.7. No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/conselho-municipal/conselho-municipal-de-educacao-cme/> com o seguinte teor: *Instituições/Pessoas habilitadas ou não, Instituições/Pessoas candidatas e Instituições/Pessoas votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de recursos.
- 2.8. O recurso, dirigido a Coordenadora da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cme@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias.
- 2.8.1. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no item 2.7. e publicará a relação final das Instituições ou Pessoas habilitadas para participação da Assembleia Geral no endereço eletrônico do CME, citado no item 2.7.
- 2.9. Os prazos não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

3. Do dia da Assembleia de Eleição

- 3.1. Em cada segmento, serão eleitas as representações mais votadas, observada a ordem decrescente de votação.
- 3.2. Havendo empate, será realizada 2ª turno entre as mais votadas e, caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição ou Pessoa que comprove:
 - a) Maior tempo de funcionamento no município, no caso das instituições; maior tempo de atuação como gestor escolar, no caso de pessoas físicas disputando a vaga de Gestor Escolar; ou maior idade, no caso de pessoas físicas disputando vaga de Pais e Responsáveis de Alunos.
 - b) Ou permanecendo empate após a comparação elencada letra (a) será realizado sorteio entre os dois mais votadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- 3.3. A Assembleia da Eleição será oficialmente aberta às 9h00m pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores previamente credenciados, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.
- 3.4. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por um presidente, um secretário e um mesário.
- 3.5. O (a) Presidente e o (a) Mesário (as) da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações/instituições da sociedade civil sediadas no município de Juazeiro, não devendo participar como candidato (a) no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado pela Casa dos Conselhos.
- 3.6. As decisões serão tomadas pelo (a) Presidente e o(a) Mesário(a) da Mesa Receptora, sendo vedado voto do Secretário da Mesa Receptora.
- 3.6.1. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.
- 3.7. Compete à Mesa Receptora de votos coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
- 3.8. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
- a) A Comissão Eleitoral abre os trabalhos comunicando os integrantes da Mesa Receptora;
 - b) A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
 - c) A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
 - d) A Mesa Receptora convida as Instituições ou pessoas candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em 3 (três) minutos.
 - e) A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as Instituições ou pessoas habilitadas para votação;
 - f) A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das Instituições e pessoas habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
 - g) A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por votação decrescente do mais votado ao menos votado, considerando o segmento das candidatas.
 - h) A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos presentes.
- 3.9. A Instituição ou pessoa física candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata do seu segmento, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.
- 3.10. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.
- 3.11. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições ou Pessoas Físicas candidatas por Segmentos;
- b) Relação das Instituições ou Pessoas Físicas habilitadas para participar da eleição;
- c) Canetas;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

3.12. Cada Instituição ou pessoa habilitada terá direito a apenas 1(um) voto, devendo votar conforme o segmento que se inscreveu.

3.13. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 1 (um) voto marcado.

3.14. A eleição ocorrerá no dia **13 de agosto de 2025**, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em ato pela Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.

3.15. O voto da Instituição/pessoa física habilitada será do representante titular indicado e o suplente indicado só votará em sua ausência

3.16. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição ou da pessoa física participante a apresentação de documento de identificação com foto.

3.17. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição.

3.18. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá parecer do resultado da Eleição, enviando a Coordenação Geral da Casa dos Conselhos a relação das Instituições/pessoas eleitas para publicação no Diário Oficial do Município.

3.19. Após a publicação no Diário Oficial do Município, as organizações da sociedade civil ou pessoas eleitas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar os nomes dos seus respectivos representantes (titular e suplente) para compor o CME, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WhatsApp pessoal e/ou institucional) e certidões de moralidade pública.

3.19.1. O indicado pela Instituição, que estiver respondendo processo judicial por violação de direitos humanos, de crimes contra o Estatutos da Criança, adolescente e Juventude ou que esteja cumprindo pena de qualquer natureza não poderá ser nomeado.

3.20. A posse será realizada após a nomeação dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal.

4. Das disposições gerais

4.1. Os representantes credenciados pelas instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados aptos para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus representados e serão adicionados ao grupo de WhatsApp a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



- 4.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.
- 4.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.
- 4.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações, serão publicadas no grupo de WhatsApp mencionado no item 4.1.
- 4.5. A Instituição/segmento cujo representante credenciado faz parte do grupo de WhatsApp renuncia a qualquer meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.
- 4.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cme@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CME – Gestão 2025/2029.
- 4.7. Com a publicação do Decreto de nomeação dos conselheiros indicados pelas Instituições/segmentos eleitos, a Comissão Eleitoral se extingue.
- 4.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.
- 4.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 30 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente



LINO MARCOS DA SILVA
Data: 07/07/2025 10:52:24-0303
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LINO MARCOS DA SILVA
Presidente do CME





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



10

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para inscrições	Até dia 29 de julho de 2025
Publicação da lista das instituições e pessoas inscritas	Até dia 01 de agosto de 2025
Último dia para requerer impugnação contra a lista de inscritos	Até dia 05 de agosto de 2025
Publicação da lista final das instituições e pessoas habilitadas	Até dia 07 de agosto de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 13 de agosto de 2025
Publicação da lista de instituições e pessoas eleitas	Até dia 15 de agosto de 2025
Prazo para as instituições eleitas enviarem os nomes dos seus representantes que serão nomeados conselheiros do CME	Até dia 20 de agosto de 2025
Publicação do decreto com o nome dos representantes da sociedade civil no CME	Até dia 22 de agosto de 2025
Posse dos novos conselheiros	Até dia 29 de agosto de 2025

ANEXO II Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral por Instituição

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, para o mandato 2025-2029, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Instituição

ANEXO III Recurso

REQUERENTE:	
Nome _____	
Documento: RG CPI Habilitação	
nº _____ Contatos: Whatsapp nº(____)	
_____; E-mail _____	
EVENTO IMPUGNADO:]	
1. ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐	
2. OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DA BAHIA – PMJ
Gabinete do Prefeito – GP
Casa dos Conselhos – CDC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti, CEP 48.904-281



11

MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:

BASE LEGAL

Edital _____; Lei _____; Resolução: _____

DATA ____/____/2025

ASSINATURA _____

